

**Poder Executivo do Município de Torres,**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA,**  
tornam público:

**EDITAL Nº 013/2019**

**ATRIBUI NÚMERO AOS CANDIDATOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Torres - COMDICA, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão Especial Eleitoral, **TORNAM PÚBLICO O NÚMERO DOS CANDIDATOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TORRES,** conforme sorteio realizado no dia 30/07/2019 na presença dos mesmos.

<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>NOME DE CAMPANHA</b>	<b>NÚMERO CAMPANHA</b>
CLEUSA REGINA MARTINS BROCCA	CLEUSA MARTINS	1912
DAIANA SCHIRMER	DAIANA SCHIRMER	1902
ERACI GUEDES PEREIRA	ERACI GUEDES	1907
ESTER OLIVEIRA BARCELLOS	ESTER BARCELLOS	1908
GABRIELA RODRIGUES ALVES	GABRIELA RODRIGUES	1910
IZABEL DA COSTA RODRIGUES SILVEIRA	IZABEL RODRIGUES	1906
LIVIA ROSANE FALCÃO DOS SANTOS	LIVIA FALCÃO	1909
LUCIANA PINHO LUPIM GATTO	LUCIANA PINHO	1905
MELISSA RODRIGUES FRAGA	MELISSA FRAGA	1901
NEUSA QUADROS DA LUZ CARVALHO	NEUSA LUZ	1903
PAULO CÉSAR GONÇALVES	CÉSAR GONÇALVES	1911
VANESSA COSTA SIMÃO	VANESSA SIMÃO	1904

Os números acima definidos serão utilizados por ocasião da propaganda eleitoral, bem como para identificar os candidatos no dia das eleições.

Conforme edital Nº 02/2019/COMDICA, a partir do dia 01/08/2019 dá-se início ao período eleitoral, autorizada a propaganda em razão do previsto no item 8.6.3., nos termos do Edital Nº 01/2019.

Os (as) Candidatos (as) e a sociedade em geral ficam advertidos que durante a campanha eleitoral é vedada a propaganda que implique em grave perturbação da ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

Toda propaganda eleitoral será realizada sob responsabilidade dos (as) candidatos (as), os quais responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.

**Qualquer cidadão que tomar conhecimento de práticas abusivas e/ou ilícitas, ou que de qualquer forma afronte o regulamento deste processo eleitoral, poderá, de forma fundamentada, denunciar à Comissão Especial Eleitoral, para devida averiguação. Caso constatada a irregularidade com as normas editalícias e legais, poderá o candidato ter suspensa a propaganda, recolhido o material e, se for o caso, a cassação da candidatura.**

Torres, 31 de julho de 2019.

BELIMAR DA SILVA GUIMARÃES  
Presidente do COMDICA

DÉBORA LUPIM FERNANDES  
Pres. da Comissão Especial Eleitoral.